



LEI Nº 1.511 DE 09 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e transferir recursos financeiros para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0024-30, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - O referido convênio terá por finalidade promover a realização do "Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso – MT CIÊNCIAS", no município de Mirassol d'oeste-MT.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a título de custeio para a realização do evento.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, será responsável pela realização do evento, bem como pela fiscalização do Convênio.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Termo de Convênio a ser firmado, onde constarão as obrigações entre as partes.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados na presente lei.

Art. 4º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2019 da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02.05.12.361.0005.2015.0000 – Manutenção das Despesas com Ensino Fundamental
3.3.50.41– Contribuições.....R\$ 11.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito em exercício